

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

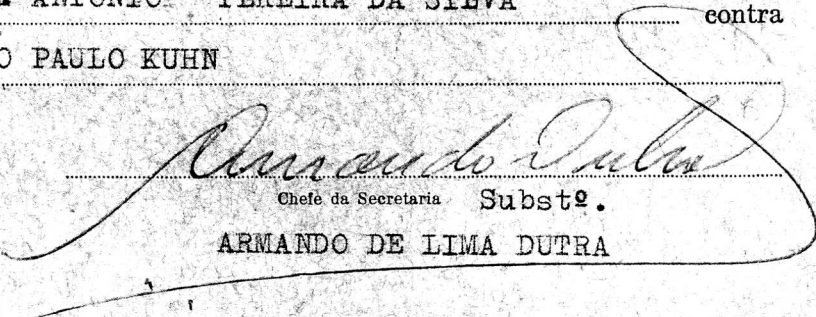
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. Nº 257/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro- RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA contra
JOÃO PAULO KUHN


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., 13º sal. prop. e fér. prop.
Cr\$ 1.301,12

Em 20/06/77
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 257/77
Em 20 / 06 / 77

Proc. N.º 257/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de junho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA

(Reclamante)

lenhador, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vendinha - perto do Posto do Caçã-Montenegro portador da C.P. - N.º 28.804 Série 323, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOÃO PAULO KUHN

rural

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Vendinha-(lancheria do Posto do Caçã)-Montenegro

DECLAROU:

(Rua e número)

- Que trabalhou p/rcdo. de 10.01.77 até 18.06.77;
- Que recebia Cr\$28,00 por metro de lenha cortada;
- Que dava mais ou menos Cr\$850,00 por mês;
- Que o pagamento era semanal;
- Que não recebeu seus direitos rescisórios;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 273,92
13ºsalário prop.(6/12).....	Cr\$ 513,60
Férias prop.(6/12).....	Cr\$ 513,60
Total.....	Cr\$1.301,12

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de julho de 1977, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jose Antonio P - da Silva

José Antonio Pereira da Silva(rcte.)

ARMANDO DE LIMA BOTTA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo



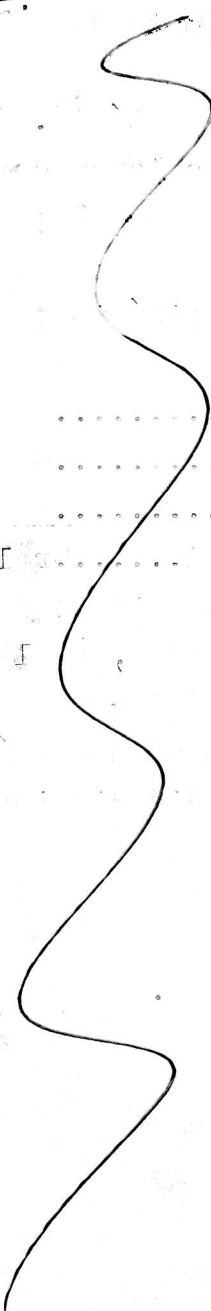
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, to
esta e expedida a devida notif. a
reda através do Of. de Just. Aval.
Dow 16.

Montenegro, 20 de 06 de 19 77

Armando de Lima Dutra
Chefe de Gabinete

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 257/77

SR. **JOÃO PAULO KUHN**

Vendinha-Lancheria do Posto Capão-Tabaí-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

Reclamado **JOÃO PAULO KUHN**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - Rº** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **julho/1977**, às **treze e dez** (**13:10**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 20 de **junho** de 19**77**

ARRAUNDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

João Paulo Kuhn
5-7-77

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no endereço mencionado, às 16:00 hrs, sendo aí, notifiquei JOÃO PAULO KUHN tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 05 de julho de 1977

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

Ofc. Justiça Aval. - Substº



[Handwritten mark]

PROCESSO N°...257/77...

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta/sete, às treze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA, reclamante e JOAO PAULO KUHN, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados, aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes. DEFESA PRÉVIA: digo, as partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante Cr\$ 650,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 65,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Mário Miranda Vasconcellos]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature of Nestor Flores]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of José Antonio Pereira da Silva]

José Antonio Pereira da Silva

[Handwritten signature of João Paulo Kuhn]
João Paulo Kuhn

[Handwritten signature of Armando de Lima Dutra]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
[assinatura]

PROC. N.º 257/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Representação, quando houver) e o Reclamado JOÃO PAULO KUHN (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Arraudo Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARRAUDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

José Antonio P. da Silva
.....
Reclamante

João Paulo Kuhn
.....
Reclamado

este documento contém um documento

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 019783490	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO 14.07.77	001/0318-2 14-07-77 BANCO DO BRASIL 00300/8740	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOÃO PAULO KUHN		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		09 BAIRRO OU DISTRITO Vendinha		10 CEP 95780
		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 000 257/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 65,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro RECLAMANTE(S) José Antonio Pereira da Silva RECLAMADO(A) João Paulo Kuhn GUIA Nº 184/77 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS	
Nº E ESPECIE DO PROCESSO 257/77 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO	29 VALOR - CRS 65,00	
EXPEDIDA EM 14 7 77 Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS. Cód. 147		28 TOTAL	30	



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 07 de 19 77

[Assinatura]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Assinatura]
 MARIO MARIANO VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Assinatura]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO